**OFÍCIO/SJC Nº 0037/2020** Em 31 de janeiro de 2020

Ao

Excelentíssimo Senhor

**TENENTE SANTANA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar até o limite de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

A abertura de crédito ora proposta tem por objetivo viabilizar a execução orçamentária de recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, destinado à aquisição de um Castramóvel – recursos esses oriundos da emenda parlamentar abaixo especificada:

PROPOSTA – 13776.613000/1180-06

Portaria: MS/GM nº 3.397 DE 23/10/2018

AÇÃO: Equipamento

Valor - R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Emenda parlamentar intermediada pelo Deputado Federal Guilherme Mussi (PP), para aquisição de Castramóvel.

Ressaltamos que os recursos acima mencionados foram disponibilizados no exercício de 2019. Com efeito, o procedimento licitatório realizado para a aquisição do Castramóvel sofreu diversos recursos e impugnações, o que levou à decisão administrativa de revogar a licitação, a fim de proceder-se ao aprimoramento da construção de seu termo de referência e cotação de preços.

Ocorre que a realização de tais providências, bem como a realização das formalidades inerentes a qualquer procedimento licitatório, não pôde ser concluídas a ponto de viabilizar a publicação da licitação para a aquisição do Castramóvel ainda no exercício de 2019, razão por que, para viabilizar a realização de tal licitação no presente exercício – e, portanto, viabilizar a utilização dos recursos acima mencionados –, necessária a abertura do crédito ora proposta.

Assim, tendo em vista as finalidades a que o Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o limite de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para aquisição de um Castramóvel, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02.09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 02.09.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 10 | Saúde |  |  |
| 10.305 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial |  |  |
| 10.305.0078 | Vigilância Em Saúde: O SUS Cuidando De Você |  |  |
| 10.302.0078.2 | Atividade |  |  |
| 10.302.0078.2.173 | Manutenção Das Atividades/Ações/Serviços Da Vigilância Em Saúde - VS | R$ | 150.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R$ | 150.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 05 – Transferências de convênios Federais - Vinculados |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto por meio de superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 c.c. art. 73, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência de recursos vinculados à saúde transferidos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde em 22 de abril de 2019, referentes ao bloco de investimento.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 31 de janeiro de 2020.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal